



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº ⁰² ao PL 289/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para realização de pagamento de bonificação pecuniária aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como aos servidores inativos, e dá outras providências”.

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta o Art. 3º ao PL nº 289/2017, renumerando os demais, com a seguinte redação:

Art. 3º Fica concedido aos funcionários e servidores municipais da administração direta, indireta e fundacional o reajuste de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2016, que será pago a partir de dezembro de 2017.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo é aplicável aos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta, indireta e fundacional, observados os mesmos critérios.

§2º Através de Decreto, o Executivo fixará os vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos deste artigo.

S/S., 7 de dezembro de 2017.

Rodrigo Maganhato
Presidente

Irineu Donizeti De Toledo
1º Vice-Presidente

Luis Santos Pereira Filho
2º Vice-Presidente

Hudson Pessini
3º Vice-Presidente

Fausto Salvador Peres
1º Secretário

José Francisco Martinez
2º Secretário

Pericles Régis Mendonça de Lima
3º Secretário